



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Departamento de Contratos e Licitações

CNPJ. 11.190.128/0001-81

1

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PACTUADO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. Entretanto, neste caso específico, a fornecedora escolhida obtém exclusividade de fornecimento do produto a qualquer Órgão ou Entidade Pública.

Por esta razão, justifica-se o preço. Cumpre ainda ressaltar que a fornecedora possui habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição dos produtos pretendidos em questão, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, para os fins do disposto e acolhendo as limitações impostas por lei, em caráter de evitar eventuais prejuízos à administração pública.

Redenção – PA, 05 de abril de 2021.

JOÃO LÚCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

João L. Borges
Sec. Mun. de Saúde
Decreto nº 006/2021